



EDITAL 034/2011 – CAV/UDESC

Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes Técnicos Universitários no Conselho Universitário - CONSUNI e no Conselho de Administração – CONSAD, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC.

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. Art. 109 e seu Parágrafo único do Regimento Geral, resolve baixar o presente Edital.

1. Do representante dos Técnicos Universitários no Conselho Universitário:

- 1.1.1. Os Técnicos Universitários lotados no CAV elegerão um representante para o CONSUNI.
- 1.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um titular e um suplente, junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 16 de setembro de 2011.
- 1.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 22 de setembro de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 1.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

2. Do representante dos Técnicos Universitários no Conselho de Administração:

- 2.1.1. Os Técnicos Universitários lotados no CAV elegerão um representante para o CONSAD.
- 2.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um titular e um suplente, junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 16 de setembro de 2011.
- 2.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 22 de setembro de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 2.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 2.1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiverem o maior número de votos.

3. Das considerações gerais:

*Endereço: Centro de Ciências Agroveterinárias, Av. Luiz de Camões, 2090.
C.P. 281 - Lages, SC - 88.520.000*

- 3.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 3.2. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- 3.3. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- 3.4. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- 3.5. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- 3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Lages, 29 de agosto de 2011.

Prof. Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral do CAV/UDESC